



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO N.º 181/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022

DISPENSA N.º 033/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252, CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200 Apt. 101 Bairros Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PIROTECNIA FIRE FEST LTDA, com sede na Rua Benfica Batista Braga, n.º 245-B, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte/MG, CEP: 36.560-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.146.272/0001-80, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Ana Lúcia Aparecida da Costa Martucheli**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-13.114.531 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 866.061.586-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022, DISPENSA N.º 033/2022**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º.8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA O RÉVEILLON 2022/2023**, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - DOS PREÇOS

O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 7.770,00 COMO DESCRIÇÃO NO QUADRO ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor total
01	01	Serviço	<p>FESTA DE REVEILLON EM PIRACEMA/MG NO DIA 31/12/2022.</p> <p>EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, COM TEMPO DE QUEIMA 6 MINUTOS:</p> <p>09 girandolas de 234 tiros. 06 morteiros 4" sendo: 2 vermelho, 2 azul, 2 prata. 12 morteiros 3" sendo: 2 vermelho com verde, 2 azul com vermelho, 2 prata com vermelho, 2 camurro, 2 verde com prata, 2 roxo americano. "36 tubos de 1,75" vertical coloridos. (SK) 6 verde, 5 azul, 6 prata, 6 vermelho, 6 véu de noiva, 6 folha seca, 6 côco. 60 tubos leque c/ rastros dourados com pontas azuis. (VI) "200 tubos de 1,5" 3 efeitos leque Z e W colorido. (CI)</p> <p>NOSSA DETONAÇÃO SERA FEITA A DISTANCIA POR CONTROLE REMOTO, PELOS NOSSOS TECNICOS BLASTER QUE SÃO FORMADOS PELO SEAME DE MG E RECICLADOS PELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FOGOS IMPERIAL LTDA.</p> <p><u>INCLUSO AINDA NO VALOR TOTAL:</u></p> <p>TRANSPORTE, HOSPEDAGENS, MONTAGEM, EXECUÇÃO TOTAL DO SERVICO CONTRATADO E LIMPEZA DA AREA DE QUEIMA.</p>	R\$ 7.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.2. - DO PAGAMENTO:

2.2.1. – O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente à execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

2.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

2.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2.4 – A Contratada contra apresentará o Relatório dos Serviços realizados no período.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso:
02.11.20-13.392.1302.2115.3.3.90.39.00	626	1.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor no dia 29/11/2022 e encerrar-se-á no dia 29/03/2023.

4.2. - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se a contratação por prazo determinado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para execução dos serviços avençados;

7.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar os serviços prestados pela contratada;

7.3 - Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais ao **MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG**.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Deverá tomar todos os cuidados necessários para à perfeita execução total do serviço contratado; com mão de obra qualificada, certificada pelos órgãos competentes.

8.2 – Permitir e facilitar a **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.3 – Manter sempre atualizada a documentação pertinente a regularidade da empresa contratada.

8.4 A **CONTRATADA** respondera civilmente perante o Município e a terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação/execução dos produtos e pelos decorrentes direta e indiretamente.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa equivalente a 2% do preço total deste contrato;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É condição de eficácia do presente Contrato Administrativa por Prazo Determinado a publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 904/2001, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE;

12.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.3 - E por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Piracema/MG 29/11/2022

WESLEY Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:036 DINIZ:03640115643
40115643 Dados: 2022.11.29
11:37:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**,
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

HAILTON CAMILO ANDRADE
Gestor Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

PIROTÉCNIA FIRE FEST LTDA
CNPJ: 06.146.272/0001-80
Repres. Legal: **Ana Lúcia Aparecida da Costa Martucheli**
CPF: 866.061.586-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: 106.751.946-79

2)
CPF: 121.905.640-23